PUBLICADO NO SITE

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VALES - TRANSPORTE INTERMUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

Processo: 431/15 - HUGOL

Pelo presente instrumento, de um lado a AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do HUGOL – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0003-68, localizado na Av. Anhanguera, nº. 14527, Qd. Área,Lt. Área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, Sérgio Daher, infraassinado, neste ato denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 01.552.504/0001-87, localizada na Av. A, nº. 490, Qd. 14, Jardim Santo Antônio, CEP 74853-010, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato por seu representante legal, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência, **atualizar** valores e **alterar** quantidades do **ANEXO I** do contrato em epígrafe.

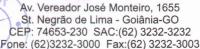
Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Aditivo em questão se fundamenta na *Cláusula Sétima – DO PRAZO DA VIGÊNCIA* e *Cláusula Oitava – DA ALTERAÇÃO*, que preveem alteração e prorrogação, através de aditivo, conforme documentos de fls. 281/284 e 316/369, todos autuados no processo administrativo do HUGOL n°. 431/15 vol. II.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 28/07/2016 a 28/07/2017.

















Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre 28/07/2016 e 14/09/2016 sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I

O ANEXO I do contrato original passa a vigorar com a atualização dos valores, bem como, com a alteração das quantidades dos itens, conforme redação do novo anexo, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos

Goiânia, 14 de setembro de 2016.

Sérgio Daher

Superintendente Executivo / AGIR 190.404.581-20

Odilon Santos Neto

Sócio Administrador / ARAGUARINA

761.455.221-00

Testemunhas:

Cátia Rodrigues de Oliveira

CPF: 880.302.021-72

Vanessa Maria de Queiroz

CPF: 000.096.021-78

















ANEXO I

Item	Descrição	Quantidade Mensal Estimada	Valor Unitário / R\$	Valor Mensal Estimado / R\$
01	Passagem – Linha n°. 1023 Goiânia / Inhumas ou Inhumas Goiânia	618 viagens	6,50	4.017,00
02	Passagem – Linha n°. 1008 Goiânia / Anápolis ou Anápolis/Goiânia	448 viagens	7,70	3.449,60
Valor Mensal Estimado				7.466,60
Valor Contratual Estimado				89.599,20

Fonte: Processo Administrativo HUGOL n°. 431/15, fls. 365.





